



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 308, de 10 de dezembro de 1981

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar até o limite de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir o crédito suplementar além da autorização contida na Lei Municipal nº 301, de 28.11.80, até o limite de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), para suplementação da dotação orçamentária abaixo:

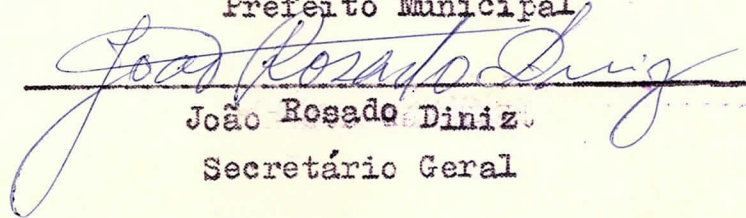
2.03 - SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
05221341.002 - PARTICIPAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE POSTO TELEFÔNICO
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Cr\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 10 DE DEZEMBRO DE 1981


Lauro Rosado de Oliveira
Prefeito Municipal


João Rosado Diniz
Secretário Geral